

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.238.361-3

DATA: 30/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 1027/2025

APROVADO EM 04/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUARLINDO DOS REIS BORGES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: *Reconhecimento do curso do Ensino Médio. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

A instituição de ensino referida possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.238.361-3

A Resolução Secretarial n.º 168/2023, de 27/01/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, às fls. 104, mov. 50, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

[...]

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio, do Colégio Estadual Luarlindo dos Reis Borges – Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhais, NRE Área Metropolitana Norte, referentes aos anos de 2023 e 2024, período concedido pela Resolução nº 168/2023, DOE 31/01/2023, encontram-se no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e aguardam o reconhecimento para validação.

[...]

A Matriz Curricular do referido curso atendem as normas deste Conselho, constam do protocolado, conforme seguem:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.238.361-3
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO REGULAR – ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS (LÍNGUA INGLESA)¹

NRE: 02 - ÁREA METROPOLITANA NORTE	MUNICÍPIO: 1932 -PINHAIS
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00460 -COLÉGIO ESTADUAL LUARLINDO DOS REIS BORGES - EFM	
ENDERECO: RUA ANTÔNIO DE ANDRADE Nº 87 VILA MARIA ANTONIETA – PINHAIS - PR - CEP: 83.331-150	

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO REGULAR – ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS¹

NRE: 02 - ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO: 1932 -PINHAIS											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00460 -COLÉGIO ESTADUAL LUARLINDO DOS REIS BORGES - EFM													
ENDERECO: RUA ANTÔNIO DE ANDRADE Nº 87 VILA MARIA ANTONIETA – PINHAIS - PR - CEP: 83.331-150													
TELEFONE : (41) 3669-9145													
ENTIDADE MANTEDEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Novo Ensino Médio	TURNO: MANHÃ	C.H. Total: 3.000 horas											
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: GRADATIVA											
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1 ^a SÉRIE		2 ^a SÉRIE		3 ^a SÉRIE						
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual					
			2	67	0	0	0	0					
			2	67	0	0	2	67					
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0					
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133					
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0					
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0					
		HISTÓRIA	2	67	2	67	0	0					
		SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0					
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133					
		FÍSICA	2	66	0	0	2	67					
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	66	0	0					
		BIOLOGIA	2	66	2	66	0	0					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	800	18	600	12	400					
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA PFO ²		PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33					
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67					
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	66	0	0	0	0					
		RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0	0	2	67					
		RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - MATEMÁTICA	0	0	0	0	2	67					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS OBRIGATÓRIA		PARTE FLEXÍVEL	6	200	3	100	7	234					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	30	1000	21	700	19	634					
IF - ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA I	0	0	3	100	0	0					
		FÍSICA I	0	0	2	67	0	0					
		BIOLOGIA I	0	0	2	67	0	0					
		MATEMÁTICA II	0	0	2	66	2	67					
		BIOLOGIA II	0	0	0	0	3	100					
		QUÍMICA I	0	0	0	0	2	66					
		FÍSICA II	0	0	0	0	2	67					
		FÍSICA III	0	0	0	0	2	66					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			0	0	9	300	11	366					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS /HORAS RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	400	18	600					
TOTAL DE HORAS -AULA SEMANAL/HORA- RELÓGIO ANUAL ^{3,4}			30	1000	30	1000	30	1000					

¹ Matriz Curricular de acordo com o LDO 10 e 11 de 2019. A matriz curricular de acordo com a LDO 10/2019.
² que contempla disciplinas e ofícios, formação cívica, atendendo expectativas e interesses dos estudantes e apoiando seu projeto de vida.
³ serão consideradas as aulas de 30 minutos por dia, de 2x a 2x hora, totalizando 3 horas diárias.
⁴ no turno da noite serão ofertadas as aulas presenciais diárias de 30 minutos, de 2x a 2x hora, acrescentadas de atividades não presenciais (aulas horaria) equivalentes a 2 aulas semanais de 30 minutos, totalizando 30 aulas semanais e 120 horas anuais, conforme prevê a classificação no decreto - 0002-PR, a serem ofertadas para cumprirem a forma de complementação da carga horária.

Pinhais, 23 de Junho de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.238.361-3

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade está vigente até 10/02/2026 e a Licença Sanitária até 18/08/2028.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Luarlindo dos Reis Borges - EFM	Pinhais/ Área Metropolitana Norte	N.º 3196/2019, de 13/08/2019 de:10/12/2017 a 10/12/2027	N.º 168/2023, de 27/01/2023 Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.238.361-3

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da Cemep